

A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos é um instrumento econômico de gestão das águas previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela [Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997](#) e na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, instituída pela [Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#), tendo sido regulamentada nesse Estado pelo [Decreto 44.046, de 13 de junho de 2005](#).

A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos não se trata de taxa ou imposto, mas sim um preço